



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida

1

Terça-feira • 12 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2093

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodoalmeida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida publica:

- **Ata/Contrato de Registro de Preços nº. 002/2019 Pregão Presencial Nº. 026/2018 SRP Processo Administrativo nº. 836/2018**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 SRP
Ata/Contrato de Registro de Preços nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 836/2018

Ata/Contrato de Registro de Preços nº 026/2018 SRP, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEIS, EM PAPEL DE SEGURANÇA, NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS**, com início às nove horas do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA – BAHIA VALE**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.379.128/0001-79, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.632, Torre Norte, Sala 801, 8º Andar, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.820-915, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº. 237, Apt. 103, Edifício Bahia de Angra, Armação, Salvador – BA, CEP 41.750-166 doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA/CONTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 836/2018** e homologada em 01/02/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 211/2013** e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Prévia:

Esta Ata/contrato de Registro de Preços, regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP**, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 211/2013 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEIS, EM PAPEL DE SEGURANÇA, NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS**, classificados no **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TI9IBT6OXBRID3NDHETY/A



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/02/2019 e término no dia 03/02/2020**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a saber:

1. ÓRGÃO: 02.002.03. GABINETE DO PREFEITO.	6. ÓRGÃO: 02.006.10. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
2. ÓRGÃO: 02.003.04. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	7. ÓRGÃO: 02.007.11 SEC. DE INF. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
3. ÓRGÃO: 02.004.07. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	8. ÓRGÃO: 02.008.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. ÓRGÃO: 02.004.08. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/UND ORÇ. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	9. ÓRGÃO: 02.008.13. FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.
5. ÓRGÃO: 02.005.09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10. ÓRGÃO: 02.008.14. FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O Fornecedor presta garantia para que os produtos sejam entregues sem impurezas, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade de combustíveis derivados de petróleo, sobretudo os tolerados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e quando se tratar de combustíveis o abastecimento será feito de forma imediata, diretamente na bomba, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O Fornecedor disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do **FORNECEDOR** adjudicatário ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os combustíveis serão fornecidos diretamente nos estabelecimento credenciados do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pelo posto de combustível à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material combustível/lubrificante/óleos/aditivos por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos e abastecimento será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

5.1.4. O **FORNECEDOR** se obrigará a manter postos credenciados e em operação nas localidades indicadas neste termo, sob pena de sanções e multas previstas;

5.1.5. O **FORNECEDOR** se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

5.1.6. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.1.7.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;
- 5.1.8.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;
- 5.1.9.** A atestação dos produtos entregues será feita mensalmente, após o último dia do mês e será acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série o prazo de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período de apuração;
- 5.1.10.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.9. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.
- 5.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.9. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.
- 5.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento devido ao **FORNECEDOR** do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.
- 6.3.** Caso o **FORNECEDOR** desta ata de Registro de Preços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.5. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta "on line" ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.6. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pelo próprio **MUNICÍPIO** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o **FORNECEDOR** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

7



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do **FORNECEDOR** faltoso.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

8



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada garantia, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para o **MUNICÍPIO** e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, o **MUNICÍPIO** poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.6. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.7. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

MV2 SERVIÇOS LTDA – BAHIA VALE
Luiz Claudio Rodrigues Moreira
Sócio Administrador
FORNECEDOR

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

10



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 SRP
Ata/Contrato de Registro de Preços nº. 002/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS EM R\$ (MÉDIA ANP)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	GASOLINA, COMBUSTÍVEL, COMUM, CONF. NORMA CNPQ	LITRO	180.000		R\$ 4,69	R\$ 844.200,00
2.	ÓLEO DIESEL, S 500 COMUM, CONF NORMA CNPQ	LITRO	280.000		R\$ 3,68	R\$ 1.030.400,00
3.	ÓLEO DIESEL S10, CONF NORMA CNPQ	LITRO	250.000		R\$ 3,70	R\$ 925.000,00
4.	ETANOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	LITRO	30.000		R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO						R\$ 2.900.100,00
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (%)						6,00%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRATIVA)						R\$ 3.074.106,00

Nota Explicativa: O critério de valor dos produtos a serem adquiridos estão estabelecidos na sub cláusula 17.3. do edital, que normatiza que o percentual acima "incidirá sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados". Sendo assim, os preços praticados na proposta apresentam-se apenas em caráter informativo, assim como no tocante aos quantitativos, que foram apurados em parâmetros estimados para aquisição. As demais condições de fornecimento estão especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante, indivisível e insolúvel desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019 - Pregão Presencial nº. 026/2018 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

11